

DECRETO MUNICIPAL N.º 025, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Regulamenta a Lei Municipal n.º 368/2026, que cria a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e dispõe sobre sua estrutura e funcionamento.”

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS), com caráter consultivo, deliberativo e de acompanhamento.

Art. 2º - Compete à Comissão ODS:

- I. Elaborar o Plano Municipal de Implementação da Agenda 2030, alinhado aos instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Diretor;
- II. Propor estratégias, programas e ações para o alcance das metas dos ODS;
- III. Monitorar o progresso dos indicadores locais e regionais relacionados aos ODS;
- IV. Identificar e divulgar boas práticas de desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - A Comissão será composta por:

- I. Representantes titulares e suplentes das secretarias municipais, indicados por seus titulares;
- II. 02 representantes da sociedade civil, eleitos por meio de edital público;
- III. Representantes do setor privado e da academia, selecionados com base em edital público.

Art. 4º - A Comissão terá a seguinte estrutura:

- I. Plenário;
- II. Presidência, exercida por representante eleito pelos membros;
- III. Secretaria Executiva, responsável pelo suporte administrativo;
- IV. Câmaras Temáticas.

Art. 5º - A Comissão realizará reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias, conforme convocação da Presidência.

Art. 6º - As deliberações da Comissão serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 23 de junho de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:39525023
320

Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2026.06.23 12:16:47 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



GABINETE DO PREFEITO

I - Articular a abertura de Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - Realizar a orientação e gestão dos gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - Poderá inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - Orientar ao Gestor Municipal o cadastramento ou descadastramento dos portadores do Cartão, devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - Apoiar na prestação de contas junto ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade, caso aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de São José do Divino-PI.

Art. 15. A Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI poderá fazer constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 19 de junho de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:395
25023320

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA JAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 6FE75B0AC1904



PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

PORTARIA GAB/MLC N° 089/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre renovação de licença de servidor público nos quadros funcionais da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação da licença sem vencimentos no prazo de um ano para tratar de interesses particulares concedida ao servidor público municipal, GUILHERME RODRIGUES ARAUJO, matrícula 8775-1, CPF nº 042.272.523-42, a partir de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Luís Correia (PI), 23 de junho de 2026.

MARIA DAS DORES Assinado de forma digital
FONTELE por MARIA DAS DORES
BRITO:5662928134 FONTELE
Dado: 2026.06.23 10:41:34
9
MARIA DAS DORES FONTELE BRITO
Prefeita Municipal

Assessoria: Professor Antônio de Pádua da Encarnação, 501 - Centro
Luís Correia - PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.551.418/0001-33



ID: A7F312D269B04

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 025, DE 23 DE JUNHO DE 2026

"Regulamenta a Lei Municipal n.º 358/2026, que cria a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e dispõe sobre sua estrutura e funcionamento."

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS), com caráter consultivo, deliberativo e de acompanhamento.

Art. 2º - Compete à Comissão ODS:

I. Elaborar o Plano Municipal de Implementação da Agenda 2030, alinhado aos instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Diretor;

II. Propor estratégias, programas e ações para o alcance das metas dos ODS;

III. Monitorar o progresso dos indicadores locais e regionais relacionados aos ODS;

IV. Identificar e divulgar boas práticas de desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - A Comissão será composta por:

I. Representantes titulares e suplentes das secretarias municipais, indicados por seus titulares;

II. 02 representantes da sociedade civil, eleitos por meio de edital público;

III. Representantes do setor privado e da academia, selecionados com base em edital público.

Art. 4º - A Comissão terá a seguinte estrutura:

I. Plenário;

II. Presidência, exercida por representante eleito pelos membros;

III. Secretaria Executiva, responsável pelo suporte administrativo;

IV. Câmaras Temáticas.

Art. 5º - A Comissão realizará reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias, conforme convocação da Presidência.

Art. 6º - As deliberações da Comissão serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 23 de junho de 2026.

MILTON GOMES Assinado de forma digital por
MACHADO:39525023 MILTON GOMES
320 MACHADO:39525023320
Dado: 2026.06.23 12:14:47 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA JAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 01CF059F411B4



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Luís Correia - PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1139/2025, 25 de julho de 2025, e Resolução CMDCA nº 01/2023:

RESOLVE:

I - Tornar pública a convocação das Entidades da Civil Organizada, criada a pelo menos 02 (dois) anos, e com atuação comprovada no município de Luís Correia, na área de proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, para participarem do Processo de Eleição dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo 06 (seis) vagas para o segmento Sociedade Civil, para o biênio 2026-2028.

II - As Entidades da Civil Organizada interessadas deverão indicar 02 representantes (titular e suplente), via ofício, acompanhada da cópia do Estatuto Social, cópia da Eleição da atual diretoria, CNPJ da entidade, comprovante de endereço, cópias dos documentos pessoais dos representantes indicados, até dia 06/07/2026, na recepção da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

III - O processo será conduzido pela Comissão Eleitoral do CMDCA, e fiscalizado pelo Ministério Público, com base na Lei nº 1139/2025.

Luís Correia - PI, 23 de junho de 2026.

Patricia Elias de Oliveira
PATRICIA ELIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA
LUÍS CORREIA - PI